

LEI Nº. 325 DE 13 DE MAIO DE 2008

Inclui no currículo oficial da Rede de Ensino Municipal a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Município, sejam oficiais ou particulares, torna-se obrigatório o Ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

§ 1º - O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 2º - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação criará uma equipe técnica de no mínimo 3 (três) membros para desenvolver a temática prevista nesta Lei de forma continuada, para formação de professores e seleção de material didático.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

13 de Maio de 2008.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal